Am Philoso Society.

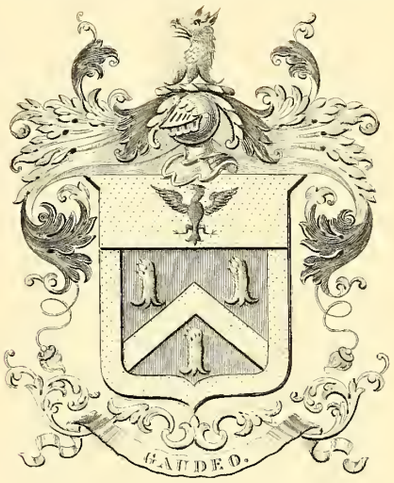

John Carter Brown
Library
Brown University

inputarão ao Annunciante taes crimes, unicamente na esperança de que o Annunciante fosse prezo, e remettido para algum degredo, para deste modo perder a vintena da Testamentaria, para cujo fim derão todas as denuncias sem nome, nem assignatura delles, referindo-se, e a suas mulheres por testemunhas, de sorte que forão delatores e testemunhas. O primeiro Annunciado Rego he homem de tão nefanda alma, e Coração que marou sua primeira mulher de desgostos; escreveo huma das denuncias contra o Annunciante pela sua propria letra; convocou a Marianno Joaquim da Fonceca, apaniguado da Caza do Excellentissimo Joze Bonifacio para denunciar o Annunciante, como inimigo da Cauza, e Independencia, offerecendo-lhe 200U000 reis de gratificação; proximamente vendeo huma unica escrava que tinha para com o seu producto comprar o fardamento de Soldado da Guarda de honra, aonde bem injustamente foi admettido, deixando a desgraçada sua mulher com duas crianças, huma de anno, e outra de poucos dias, sem huma escrava que as ajude a crear. Vendo o *Annunciante* que os *Annunciados* não perdião occazião de o perder, e tendo quem lhe quizesse comprar huma morada de Cazas de sobrado na Rua do Ouvidor pela quantia de 6:000U reis sendo a sua avaluação de 4:400U reis, com differença de quatro mil cruzados em prejuizo do Thezouro Publico, e querendo evitar alguma nova denuncia, rezolveo-se a rematar as dittas cazas no Juizo da Provedoria dos Defuntos e *Auzentes*, visto que se não seguia perjuizo algum aos *Annunciados*, porque suas mulheres são unicamente herdeiras do remanecente dos bens do Testador, e não das duas terças, porque não são herdeiras legitimas, e sim instituidas por serem filhas de huma mulher meretriz solteira: quando a ditta arrematação he he util a hum dos mesmos *Annunciados* a quem a casa grande não fosse adjudicada, levando de menos 800U000 reis, visto haver quem dê 6;000U reis por ellas. Imputão os *Annunciados* ao *Annunciante* que este carregára para sua caza todo o dinheiro que achára em caza do Testador sem que ninguem o visse nem contasse — Isto he falso em quanto ao dinheiro não ser contado, porque as chaves das Gavetas aonde estava o dinheiro, estiverão em poder das mulheres dos *Annunciados* oito dias depois da morte do Testador, no fim dos quaes he que o *Annunciante* tomou conta delle com tudo pelas mesmas herdeiras, que com as dispezas que se havião feito achou-se importar o total 1;274U600 reis sem que apparecesse huma só moéda de ouro, pois que se o havia, as mesmas herdeiras o dezemcaminharão e consumirão; e se o *Annunciante* conduzio o dinheiro para sua caza, foi para que o primeiro *Annunciado* não praticasse o mesmo que praticou com o Liberto Simplicio mandando trazer de huma loge de Ferrage varias fechaduras com chave athe ver se alguma acertava na Caixa do ditto Liberto, e ver se ahi existia certo traste de ouro; e para que não tomasse o pezo ao dinheiro, porisso he que o *Annunciante* o conduzio para sua caza; e tanto deste como dos alluguéis das cazas, e venda doutras, que vendeu por Ordem do Testador, está o *Annunciante* prompto a dar contas quando lhe forem pedidas, pois talvez não esteja tão necessitado como estão os *Annunciados*, que tudo quanto praticão he por fome de dinheiro. Eis aqui porque o *Annunciante* pertendia arrematar as Cazas em beneficio do Thezouro Publico, que não deve perder o que legitimamente lhe pertence, visto que pedindo subscripções para as despezas do Estado e da Marinha, não deve dar de mão ao que lhe pertence, e se o Juizo não approvar o procedimento do *Annunciante*, este nenhum prejuizo tem em fazer o que estava ao seu alcance; antes muito admira que inculcando os *Annunciados* tanta inclinação e amizade á Cauza do Brazil, e sua Independencia, se opponhão agora aos seus interesses. O *Annunciante* bem contra sua vontade encomoda o Respeitavel Publico com o prezente *Annuncio*, porem espera do mesmo Respeitavel Publico toda a disculpa possivel, pois que se se não visse instado pela maldade de semilhantes individuos, certamente não praticaria deste modo, o que se lhe faz indispensavel para fazer publica a sua boa fé, innocencia, e reputação bem notoria, e conhecida nesta Corte, e a aleivozia, e indigna condicção dos ingratos e infames *Annunciados*: pois que he tão excessiva a do primeiro *Annunciado* que se acha de posse de todos os bens moveis da Testamentaria athe de ouro e prata, e o *Annunciante* responsavel por elles, e ainda se queixão deste.

Como *Administrador* *Lionidio Felis da Silva.*

RIO DE JANEIRO 1823. NA OFF. DO DIARIO.

SENHOR.

ANtonio Pereira Rebouças, natural e morador da Provincia da Bahia, urgido por motivos, taõ justos, e ponderosos, que importaõ a vindicta d'huma Lei deste Imperio, e dos Direitos inauferiveis do Cidadaõ Brasileiro, taõ respeitados, e manutenidos por esta Augusta Assembléa, tem de (si bem que a seu pesar) patentear a V. M. I. C. verdades hum tanto arduas, e que talvez constituíraõ bem perigosa a causa si, mesmo com toda a Justiça, naõ estivesse o Supplicante justamente firme na confiança, divida a esta mesma Augusta Assembléa.

A exposiçaõ, Senhor, com quanto o Supplicante a queira abbreviar, tornar-se-ha longa; porém naõ será fastidiosa; assim porque V. M. I. naõ achará nada de superfluo, como por trazer ao Seu Alto Conhecimento certas malversões, que facilitaráõ, talvez, os meios de applicar-lhes remedio.

Tambem o Supplicante terá de magoar a V. M. I. comprehendendo na extensaõ de sua queixa algum dos seus Concidadãos, hoje encorporado neste Augusto recinto; mas o Supplicante o suavisará quanto permittir a gravidade da causa; e, prestando a divida consideraçaõ ao Illustre Deputado (a quem julga esotra carpido das paixões damnosas) fallará com o devido acatamento, sem que com tudo comprometta a franqueza, digna da verdade, e da justiça, quando tratar d'hum criminoso, sopeador das Leis.

Concorrendo o Supplicante no dia 18 de Maio à Camara da Villa da Cachoeira, por entaõ Capital da Provincia, afim de presenciar a apuraçaõ, e publicaçaõ dos votos para Deputados, e Membros de Governo, na conformidade do Edital, affixado no dia antecedente, e que se referia ao respectivo Artigo das Instrucções; foi provocado, por bem da Lei, e da Ordem, a exceder os limites de mudo spectador; por quanto

Primeiro que se désse principio à abertura, e publicaçaõ dos votos de algum Collegio, houve a Camara de mandar ler tres Representações, que lhe haviaõ sido transmittidas pelo Conselho Interino Governativo da Provincia.

Posto que ellas estivessem em dous extremos; tanto pela diffusaõ de injurias, epithetos indecentes, e accusações vagas, como pela absoluta falta de provas, fôraõ com tudo applaudidas por huma porçaõ dos reunidos alli; ao mesmo passo que se houve com a maior abjecçaõ para com huma outra Representaçaõ, offerecida por Eleitores do Destricto em defeza do seu Collegio accusado, vindo alias munida do assignado de alguns Eleitores por si, e outros em numero maior de 70, cujas Procurações se houve por idoneas.

Os applausos, Senhor, que se davaõ impudentemente quando soavaõ os impropérios, e tudo, de que vinhaõ recheadas as tres primeiras Representações; os baldões, com que, mais d'huma vez, foi interrompida a recitaçaõ da dos Eleitores do Collegio do Itapicurú; as cartas insertas em os numeros 5, e Supplemento ao 10 de Periodico: *Independente Constitucional*, da Redacçaõ do Bacharel Acaiaba Montezuma, além de outras muitas antecedencias acima de toda a notoriedade, poderiaõ ter advertido ao Supplicante, e alguns outros, à que ponto se rematava a licença d'hum Partido; o nenhum respeito, e antes prepotencia, com que se ostentava sobre o Senado, e os excessos que d'alli resultariaõ. Porém, Senhor, o Cidadaõ affecto à Lei, e à Ordem; aquelle, que professa promover o bem publico apesar das armas, e dos cadafalsos; ou naõ acredita, que se commettaõ actos, repugnantes à sua indole, e principios; ou de tudo prescinde quando cumpre defender o Partido da justiça. Por tanto, concluida a interrupta leitura da Representaçaõ do Collegio de Itapicurú, foi o Supplicante hum dos que pedíraõ palavra; e passou a observar as anomalias, em que mutuamente se achavaõ as tres Representações, a inhabilidade, e inexistencia de alguns dos queixôsos: como Francisco de Paula Ricalde, a quem muitos dos circunstantes ficáraõ conhecendo por se submetter à subscripçaõ de hum papel de tal estrea: e outros jà conheciaõ até por naõ ser morador do Destricto, que adulterava; e José Francisco dos Santos, a quem pelo nome ninguem conhece talvez por ser gemeo do Tabareo da carta precitada.

Observou o pouco criterio, com que era concebida a do Vigario Domingos da Rocha Vianna; a qual naõ se conhecia menos por huma diatribe embebida em açomada vindicta, de que por huma indiscriminada querella, estribada em naõ lhe ter o Collegio rendido os votos, que se, elle, suppunha, servindo-se de expressões muito menos dubias do que estas, de que usára em huma carta, escripta ao Bacharel Francisco Gê Acaiaba Montezuma, e que está no supra indicado Periodico, Supplemento ao N.° 10. " E na pessoa de V. Excellencia appareceo o meu voto, e o de dous Sacerdotes, a quem fiz ver o modo porque os illudiaõ,,; dando assim a entender, còm o assenso, e interesse do mesmo Montezuma, seu Editor, que entre elles houvera convençaõ prévia a similhante respeito: ponderou mais, com a Representaçaõ do Collegio Eleitoral, e Acta, que fôraõ appresentadas, e li-

das, que, supposto ao Capitaõ Mór Joaõ d'Antas se reunissem mais votos do que eraõ os Eleitores, naõ bastava para se concluir, que houvera alli dolo, antes que isso mesmo induzia simpleza da parte dos votantes, alias conformes à Letra das Instrucções; pois que era evidente que taes votos naõ se reuniraõ em hum só escrutinio, e sim nos 5, a que se procedeo, havendo no 1.º 13, no 2.º 2, no 3.º 77, no 4.º 5, e no 5.º 15; do mesmo modo, que procedeo em todos os votados, que collectivamente reuniraõ pluralidade de votos, como fossem o Desembargador Antonio Augusto da Silva, o Capitaõ Mór Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcaõ, José Joaquim Moniz, o Capitaõ Manoel Gonçalves Maia Bitancourt, e outros; que, dado que houvesse dolo (o que naõ era de deduzir da fórma da votaçaõ) inda mesmo assim o resultado sinistro, quando idoneamente verificado fosse, naõ poderia redundar sómente sobre os votos, reunidos em hum só Joaõ d'Antas, e sim sobre os de todos os votados, por isso que, estando o vicio do acto culpozo em complicancia com os Eleitores, nehum facto obrado por estes podia jàmais ser illibado. E, ponderando outras muitas razões, que lhe occorrêraõ á vista das mesmas Representações, concluio opinando, que naõ cumpria deferir-lhes, muito principalmente pela importunidade de sua producencia, e falta de Jurisdicçaõ na Camara para d'ellas tomar conhecimento.

Versou o debate por huma fórma tumultuaria; e, tendo-se com tudo por desvanecida até a idéa de dolo, assim mesmo discutia, e recalcitrava huma minoria dissidente sobre a procedencia dos votos do referido d'Antas. Tornou o Supplicante a opinar reproduzindo o que vinha de enunciar: pareceo-lhe combater algumas objecções favoritas em contrario; e concluio, que, àvista do Artigo das Instrucções, que se repetio, unica e irrefragavel Lei, no caso pendente " á Reuniaõ, que presente estava, naõ podia competir maido que olhar para o, que a Camara obrasse, longe todavia de entrar em discussões, „ maiormente sobre negocios terminados em cada hum Collegio: que os votos seriaõ res„ mettidos a S. M. I., ou á Sua Secretaria d'Estado, conforme as Instrucções mesmas: „ que alli se resolveria como fosse justo àcerca do abuso, ou naõ abuso de qualquer, que „ fosse o Collegio aberrante. „

Pasmozo era entaõ o modo, porque se portava o grupo dos Accusadores do Collegio do Itapicurú, convolando de opiniaõ áproporçaõ, que hum d'entre si o induzia a modo de advertencia. O espirito de partido sem direcçaõ fluctuava indecizo em tudo que naõ fosse a nullidade dos votos d'hum só odiado. Si, converso a força de razões, algum se deixava hir em justa desinencia, outro immediatamente o instigava (sem cautella) a contradizer-se. Tudo, Senhor, resumbrava falta de respeito, conluio; e huma absoluta carescencia das peoporções politicas, necessarias a adapçaõ do systema, pelo qual se motivàra aquelle chamamento.

Assim, e depois de immenso barulho, foi acclamado por discutido o negocio, requerendo-se juntamente pelos dissidentes que „ a votos. „ Ao ouvir similhante arbitrio, Senhor, pareceo ao Supplicante de força, que os que se naõ achavaõ levados de alguma paixaõ particular, pugnassem pela Ordem. N'isto o mesmo Supplicante tornou a fallar.

Mostrou que todos os reunidos àquelle recintho (por o Povo já se naõ querer sacrificar às malquerenças, mananciaes de taes debates) avultavaõ a pouco mais de 30 individuos; que d'entre estes haveriaõ quando muito 10 Eleitores da Parochia da Capital, figurando todos os mais de simples Cidadãos, e jà constituidos; mas que, inda dado que naõ estivessem constituidos; que conseguintemente podessem votar, e que o voto de cada qual equivalesse ao de cada hum Eleitor; e mesmo concedido finalmente (contra o que se evidenciava) que todos fossem de opiniaõ, que se annulassem os votos, que tivera o Capitaõ Mór d'Antas em Itapicurú, com tudo, e posta de parte toda a injustiça, e menosprezo da Lei, naõ poderiaõ jàmais vencer a só opiniaõ, que em contrario estava, da parte dos Eleitores d'aquelle Destricto por serem estes mais de 70, numero duplicado ao de todo o presente concurso por exceder de pouco mais de 30 pessoas.

Com estes, e outros argumentos ponderou os absurdos, que aventava o arbitrio emittido: pareceo-lhe desvanecer huma aluviaõ de paradoxos, com os quaes se pertendeo imbuir, que, aquelle circulo, a despeito de sua minoria, relevava a denominaçaõ d'hum Collegio, e este superior aos dos mais Destrictos, com attribuiçaõ de conhecer, reformar, e decidir da importancia, ou nullidade do procedimento de outros Collegios; a que chamavaõ inferiores: finalmente, produzindo o Supplicante outras considerações, indispensaveis a força moral de toda a Lei, concluio que " por nenhuma fórma se devêra admittir votaçaõ sobre negocios, decididos por Lei expressa, que a Lei jàmais se devêra controverter, „ e sujeitar a arbitrio, alias seria dar-se azo a que huma porçaõ dos reunidos, que naõ „ avultava a vigesima parte da populaçaõ da Villa da Cachoeira, avançasse o insolito, e

„ imprevisto absurdo de superar huma Lei.... que era alfim seu parecer o declarado de naõ „ convir que houvesse arbitrio sobre a Lei , e que assim requeria deliberasse a Camara. „

Motivou-se por isso mesmo huma nova questaõ, que foi resolvida com a grita „ a votos „ por quanto contavaõ com o vencimento pela pluralidade , predestinada *ad hoc.* Por conseguinte , passado a votos , da maneira que o indicàraõ , foi vencida a opiniaõ , que defendia o Supplicante por 21 , ou 22 votos contra 12 , ou 14 , e melhor contra o de todos os Povos deste Imperio.

Era de esperar que se naõ demorassem as consequencias do superante absurdo, tanto mais pela execraçaõ , e accerbidade de algum , ou de muitos sobretudo documentados dos procedimentos cabalisticos da'quelles mesmos , que blateravaõ cabalas; o que se verificou, por quanto

Deferindo-se a apuraçaõ dos votos , e , por conseguinte , a reuniaõ até o dia immediato , foi appresentado hum Requerimento , tendente a que se examinassem tambem os votos do Collegio da Villa da Cachoeira , porque , dizia , era notorio alli houvéra abuso, e cabala , como se mostrava por cartas do Eleitor Joaquim Antonio Moutinho , além de outras , que se naõ lêraõ , porque o mesmo Moutinho sahio logo à falla interrompendo , que se lésse.

Continha a primeira; segundo a reminiscencia do Supplicante estas palavras „ Eu , „ meu amigo , aqui pouca assistencia fiz na Igreja por naõ poder soffrer desaforos , e sem- „ vergonhas , com que se cabalava. „

Continha a segunda est'outras. „ E vai nella (aludindo à Lista que ingeria) Do- „ mingos Borges de Barros em lugar de Francisco Carneiro de Campos , porque o Barros „ jà se acha em Paris a embarcar para o Rio , e he melhor homem , e menos Egoista do „ que o Carneiro.

Incendio-se principalmente por a exhibiçaõ de taes cartas aquelle , que as havia escripto , o mesmo vago , e tenaz accusador de cabalas , e immediatamente passou-se ao mais renhido , e impudente debate , em o qual , jà fóra de questaõ , se concluia por condemnar o Collegio do Itapicurú.

Depois que o Supplicante ouvio fallar tumultuariámente a muitos , pedio palavra : e , mostrando com o , que das Listas , que se prelêraõ , constava , que o Capitaõ Mór Joaõ d'Antas tivera votos em muitos Collegios , que alias naõ eraõ arguidos de abuso; depois de ponderar , que hum d'esses era o da mesma Villa Capital , onde lhe avultavaõ a 25 , ou 26 ; que muitos dos , que lhe rendêraõ votos , eraõ os mesmos , que , por huma ignota metamorfoze , pugnavaõ por infama-lo publicando-o gratuitamente por Despota ; que a qualidade de Despota , alêm de naõ ter a precisa força , proferida principalmente pelo especioso Moutinho , era tanto mais desvanecida quando a maioria do Povo d'aquelle Destricto , naõ só excluia essa qualidade pelo interesse , e zelo , que verificava na defeza do Collegio , e do individuo votado ; como tambem o corroborava o facto incontrastavel , e vertente de ter sido o mesmo Capitaõ Mór selecto para Deputado ao Conselho Interino Governativo , e n'um ensejo , que , parece , devêra ser interposto com mais minuciosidade por ter de sobrecahir a escolha a prol d'um só. E amplificando outros argumentos , a que plausivelmente lhe parecia naõ se poder responder , terminou dizendo „ que o abuso , e „ subversaõ da Lei no dia anterior praticada , fôra causal do Requerimento , que se aca- „ bava de ler com a carta , e Lista addicionaes ; que , huma vez que tal decizaõ , a des- „ peito de tanto , prevalecesse com tudo , nessa hypothese os mesmos dissidentes da sua opi- „ niaõ estavaõ adstrictos a conhecer do abuso de cada hum Collegio , que accusado fosse ; „ que , o Supplicante , coincidia nisso , e consequentemente , que o Requerimento estava a „ deferir-se , e alteando a voz repetio : *bem que eu ainda instantemente me refracto a tal „ kypothese por isso que toda e qualquer discussaõ naõ differe d'uma contrariedade á Mente „ do Legislador.* „

Mal eraõ proferidas taes palavras , levantou-se hum grupo dos , que presente estavaõ „ bradando , que o Capitaõ mor d' Antas era = hum Despota = ; que ficando em Membro do Governo , como se antevia pelos votos , que se lhe reuniraõ de diversos Collegios , seria a ruina da Provincia ; sobresahindo-se a esta acclamaçaõ o nunca assaz repetido Joaquim Antonio Moutinho , que se chegou a deslizar de huma fórma espantosa. Opinava , finalmente , o Supplicante , significadno , que lhe era indifferente a pessoa do votado maxime em tal caso ; que o motivo de tantos debates derivava de ter-se já infringido a Lei a prol de cuja observancia elle opinante prottestava instantemevte .... E vendo , e ouvindo que os Eleitores do Itapicurú eraõ doestados com impuxões , e ameaços , accompanhados dos epithetos de = Tabareos = Cazacudos = e outros , ampliou-se a diser = que hum Partido dominante era o , que pugnava pela infracçaõ da Lei , que hum Partido Cabalistico , e

insolente pertendia arruinar a grande obra, que os bons Brasileiros tinhaõ erigido com sacrificio de suas vidas; que hum partido dominante e infrene estava ateando no scio da Patria a terrivel Anarchia....

Talvez, o Supplicante, Senhor, se excedesse; porém muito mais o fizeraõ os Demagogos do Partido, que assim accusará; porque sem respeito a Camara, sem Lei, nem moral, abandonáraõ os Logares, que occupavaõ, e competindo cada qual na celeridade, empregáraõ maõs hostiz sobre o Supplicante alguns, e consecutivel outros a n.° de 15 (que o Supplicante naõ nomea por sed'elles condoer) os quaes sanhudamente o dilacerâraõ se alguns Cidadaõs Cordatos o naõ garantissem de taõ inhumanos, e feroces Aggressores.

Naõ parou n'isto, a extraordinariedade do caso. Vociferáraõ (sedentos do Sangue de hum Brasileiro, indelevel por seus Feitos Patrioticos) tanto os Demagogos, como alguns dos seus Proselytos, que se devêra dar conta ao Concelho Governativo do que acabavaõ de representar, e isto bastou para que Francisco José de Almeida Corte Real, ao depois Nacional, e hodiernamente Imperial, se aproximasse para o Escrivaõ da Camara, e lhe-dictasse hum Libello accusatorio contra o Suplicante em forma de Officio; o qual fôra submissamente subscripto por toda a Camara si o Benemerito Vereador Francisco Caetano da Silveira, a quem tocava assignar depois do Presidente, naõ tivesse coragem bastante para declarar todo o escripto calumnioso, e alheio da verdade, e que, portanto, lhe naõ sacrificava o seu nome apesar das bravatas, que antevia. Revoltáraõ, por tanto contra o Corpo de Municipalidade, e passariaõ de palavras a novos factos, si o Presidente, pela primeira vez; naõ desse huma idéa da sua authoridade, havendo por concluido o acto n'aquelle Dia.

Pelo que tem o Supplicante exposto, Senhor, conhecerá V. M. I. das razões, que incidentemente exigiraõ d'hum Cidadaõ Patriota, adepto á Lei, e á Justiça, a defeza, que se incumbio: pelo que passa a expôr, porém, Virá V. M. I. ao melhor Conhecimento do caracter, e qualidades dos seus dissidentes, e sanhudos aggressores.

Apenas chegou á Villa da Cachoeira o Bacharel Francisco Gomes Brandaõ Montezuma, hoje Dignatario Francisco Gê Acaiaba Montezuma (a quem o Supplicante muito respeita; se respeitar se deve pelo Munificentissimo Cargo de Deputado criminosamente obtido) vindo da Deputaçaõ; que se incumbira de Felicitar a Sua Magestade o Imperador, naõ cuidou tanto de algum mister licito, ou illicito, como de promover com toda a solicitude os meios mais insolitos, com tanto que conducentes fossem a colloca-lo Deputado á esta Augusta Assemblea, e serem-no tambem os seus parciaes; e bem assim Membros da Junta Governativa aquelles, que se lhe adaptassem, e servissem, longe meritos, longe qualidades; longe o publico interesse. A caza da sua rezidencia, e do Padre Theodozio Dias de Castro, onde se congregavaõ os associados, era todas as noites testemunha das conferencias, para naõ dizer das cabalas, que devêraõ produzir o almejado effeito. Montezuma, Senhor, perdido na opinlaõ publica pelas malversões, de que lhe fazem cargo como Secretario do Conselho Governativo, como Escriptor, Editor, e Propagador d'huma Memoria a Sua Magestade o Imperador (talvez a Peça mais rica em mendacidades, que tem visto o Prelo); pelo monopolio, que ulteriormente fazia da folha de sua Redacçaõ o Independente Constitucional; alfim por cada hum acto de sua conducta civil, devêra arrecear, e prevenir-se da quéda, que o ameaçava.

As adulações, que lhe poderiaõ subir d'hum Povo pouco instruido, e susceptivel de coruscar-se com o falso lustre da impostura; as impressões, que poderiaõ causar a idéa do odio do Prepotente, e seus Parciaes, tudo fovoneava a ambiçaõ propriamente frenetica d'hum extraordinario Aspirante.

D'essa arte os Emissarios novos Celeres voavaõ a todas as partes, vendo-se propagar sem cautella até, como sem respeito, e indistinctamente as Listas dos futuros Eleitores, dos Deputados. e dos Membros de Governo, que, d'entre aquelles concluios, se haviaõ por apuradas aos prostremos auspicios da dictatura d'hum Montezuma; e isso mesmo antes que pela Secretaria do Conselho Governativo se dirigissem as Camaras, e as Parochias as competentes Instrucções para o Ministerio Electivo de Eleitores Parochiaes.

Muitas d'essas Listas forão guiadas pela ingenuidade as maõs do Supplicante, afim de dar informaçaõ sobre os sujeitos intuidos; a maior parte d'ellas, porém, haviaõ de ser obedientemente seguidas, porque até era ameaçado cada individuo, que as recebia, de recahir na indignaçaõ do Congresso agente, huma vez que lhe constasse de qualquer refracçaõ, ou divergencia, protestando-se arrogantemente, que isso mesmo naõ escaparia a sua pesquiza; pois que se haviaõ prevenido para com cada hum Vereador, Presidente Collegial, dando-lhes os nomes dos Secretarios, e Escrutinadores, que haviaõ de perfazer a Mesa; o que tambem era acautelado nas taes Listas.

Naõ foi sómente d'esse geito que se fez notorio ao Supplicante o , que vem de representar. Depois de ser empenhado para dar cartas de confidencia , e favor a Emissarios para pessoas preponderantes no Exercito , com as quaes tinha proficua amizade , certificou-se melhor d'isso por hum convite , que se lhe fez , afim de congregar-se ao Consistorio da mesma Igreja Matriz da Villa da Cachoeira . para onde nas vesperas das Eleições Parochiaes se convolou o Congresso Cabalistico ; convite por cuja austera recusaçaõ lhe resultou a aversaõ , e antagonismo dos taes ; finalmente , deslizando muitos indicios , concurrentes á probabilidade de taõ escandaloso monopolio , se certificou pelo que passa a contar.

João Pedreira do Couto , hum dos primeiros Cabalistas , e dos mais preeminentes em taes conclaves , por motivos que naõ toca aqui mencionar , era Inspector do Commissariato das munições de boca ; Francisco Caribé Morotova , d'antes chamado Francisco Pereira Lisboa , Commissario , e Manoel Mauricio Rebouças , o Escrivaõ da mesma Repartiçaõ. Pedreira , que nos dias maiormente das especiosas funções do Consistorio , naõ residia hum momento no Commissariato , encarregou de suas attribuições ao Escrivaõ , e a seu exemplo o Commissario Caribé Morotova , vindo assim a ficar Rebouças sobcarregado dos Lugares de Inspector , Commissario , e Escrivaõ d' huma Repartiçaõ , taõ pingue , e laboriosa , como se naõ julga senaõ de facto. Por tanto , e por especial recommendaçaõ de Pedreira , abria Rebouças todas as cartas , que lhe vinhaõ ao Commissariato , e principalmente aquellas , que , trazendo inscriptas as Letras — S. N. I. — , pareciaõ tender a bem publico.

Succedeo , Senhor , que entre huma d'essas naõ achasse o Irmaõ do Supplicante , nada de Commissariato , e tudo de Cabala : o seu contexto se circunscrevia a dar o Morotova extensa conta ao Conventiculo da caza , e Presidencia de Montezuma , e Padre Theodozio , do resultado dos seus trabalhos nas Freguezias de S. Gonçalo dos Campos , S. José das Itaporocas , Pedraõ , Santo Estevaõ , &c. ; recommendando que com igual solicitude se houvessem elle Pedreira , e os mais encarregados pela Parochia da Cachoeira , Moritiba , Outeiro redondo , &c.

Esta carta , Senhor , naõ pára em poder do Supplicante , porque seu Irmaõ o sobredito achou que era concentaneo , até , entrega-la ao proprio Pedreira , persuadindo-se que elle , envergonhado de tal descoberta , se corrigisse em sua conducta cabalistica. Com tudo , porém , se o Supplicante naõ desmáscara o vicio com essa , talvez melhor o faça com outra , que exhibe , e que lhe foi presenteada pela Providencia , zelosa da puniçaõ , da extravagancia , e monstruosidade do procedimento. Ella he do theor seguinte.

" Velloso (o Sargénto Mór Graduado Joaquim José Velloso,) O Padre Theodosio remette a Lista , que se assentou , que deves promover no Sul , e em toda a parte , onde poder prevalecer o teu Credito Este negocio he da maior importancia , e deve merecer-te o maior trabalho , em forma que a tua palavra fica compromettida : outra qualquer he espuria , he terrivel , e nossa inimiga. Cuidado , cuidado. Eu ja escrevi para o Rio sobre os nossos negocios. Eu sou e serei — O teu amante Camarada *Montezuma* Documento n.º 1. "

Por tanto , Senhor , e sem precisar de que se esmerilhem as Listas do Collegio Parochial da Villa da Cachoeira , d'onde foraõ Eleitores por mais de 50 votos , pessoas , que naõ eraõ conhecidas por 10 dos Votantes ; sem attingir a que , para isso , percorrera o famigerado Joaquim Antonio Moutinho pelas Lojas , boticas , tendas , e tabernas , sedusindo , e entregando Listas ; nem que este mesmo embandeirára huns poucos de Mercenarios do Trem das Munições de Guerra (de que era Inspector) afim de accumular pluralidade , transcendente a dos degarrados : Crê o Supplicante haver comprovado o caracter , e conducta dos seus Aggressores , os proprios Accusadores do Collegio do Itapicurú , Juizes irritantes dos votos de hum só Capitaõ Mór Joaõ d' Antas , Arbitros da Lei ; e Suppeadores da Camara da Cachoeira : finalmente d' aquelles , que fazendo epoca n'aquella Villa , tem , por cumulo de infelicidade dos bons , tomado por assalto os negocios publicos , a seguridade da Provincia , e seus destinos.

E como , falasse o Supplicante taõ bem da Camara ; a qual , por medo , e desauthorisaçaõ , deixou-se espoliar da força moral , que lhe cumpria , dando senda tacita aquelles prestigios , releva que o Suplpicante mostre que ella preencheo assim mesmo o molde , para que foi talhada , sendo taõ nulla de facto como Direito ; pois que

O nunca assaz memorado Montezuma , Senhor , alcançando que a Camara influiria hum tanto na sorte das futuras Eleições , dizem que se lembrára de promover a nascença d' huma , que , similhaudo a actual , quadrasse a seus intentos. Como , pois , a qualidade de Membro Secretario do Conselho Governativo preponderava em elle , e fóra d'elle , tambem se diz embandeirára hum Requerimento ao mesmo Conselho , no qual , tomando por fundamento o especioso pretexto de que os pelouros existentes em archivo naõ podiaõ adaptar-se

ao tempo, e circunstancias, attenta a diversificaçaõ de opiniões, ou como quer que se enunciasse, pedia que se procedesse a novos pelouros, derelictos os existentes. O projecto correspondeo ao evento.

Deferido o Requerimento em nome do Conselho, foi posto immediatamente em execuçaõ. Junta-se logo a antiga Camara em os respectivos Paços, e procede-se á Eleiçaõ de Eleitores, diziaõ que na fórma da Ordenaçaõ; mas o Supplicante está persuadido do contrario, por se fazerem Eleitores ao Capitaõ Antonio de Castro Lima, apesar de ser entaõ o Vereador mais velho, e Juiz Presidente, e ao Capitaõ Mór José Paes Cardozo, simultaneo com seu filho o Capitaõ Francisco Paes Cardozo. Para Vereador incluem a Luiz Ferreira da Rocha, apesar de servir de Thesoureiro da Junta da Fazenda.

Concluidos os pelouros com taes scizuras da Lei, e talvez outras, que o Supplicante naõ observasse, incumbe-se ao Ouvidor interino da Comarca o alimpamento das pautas, e elle escolhe para o anno presente o notado Luiz Ferreira, o Capitaõ Mór ditó José Paes Cardozo, Francisco Caetano da Silveira, &c. Aquelle primeiro, depois de amalgamar-se em Juiz de Fóra, Juiz da Coroa, Thesoureiro da Junta, *et reliqua*, foi desencarregado de tanto pezo por deferimento d'huma Representaçaõ, que hum Cidadaõ (em ausencia do Secretario Montezuma) sobio ao conhecimento do Conselho, pugnando pelo cumprimento da Lei prohibitiva de estarem n'um mesmo Individuo os Cargos de Vereador e Official de Fazenda.

Como cumprisse inteirar a Camara, o proprio Ouvidor interino foi a pauta, e fez selecçaõ do Cidadaõ José de Oliveira Lopes, e lhe deo posse do logar de Vereador mais velho, em que servio por poucos dias. Os motivos, que V. M. I., talvez ja tenha alcançado pelo que vem deduzido, foraõ os seguintes.

Este Anciaõ probo e circunspecto de certo se naõ amalgamara com a vontade dos Demagogos, tanto para as misteriosas funcções e apurações dos votos, como para as pingueis administrações de Cazas, Engenhos, Fasendas de gado, e outros bens, de emigrados, e Criminosos de inconfidencia (que até se entregáraõ a Curatella de homens, nos quaes acima de todos os mais requisitos, sobresahia o de naõ serem capases de reger huma Caixa com roupa) além de muitos ramos de negocio do tempo, e por tanto devêra ser ephemera a sua serventia.

Era o dia immediato ao da Apuraçaõ dos taes votos, e o seu Presidente deveria ser outro. Consta que huma Representaçaõ se dirige ao Conselho, porém o que tem o sello da infalibilidade he que aquelle Cidadaõ honrado deixou de ser Vereador, e por conseguinte Juiz pela Lei, e que no designado dia 18 de Maio, sem o minimo Strepito, appareceo eleito, e responde se que ,, a barrette „ o Capitaõ Antonio Teixeira de Freitas Barbosa, que ha menos de 3 annos havia servido o mesmo Emprego; e assim se leva a Vereados mais velho o indicado Capitaõ Mór José Paes Cardoso. — Eraõ 7 horas da manhã, e tudo isso estava concluido. —

De huma Camara assim eleita, que se naõ esperava? Depois de ser submissa Spectadora de quanto se tem ditto dos dias 18 e 19, consentio que nos dias 20, e 24, se lançassem as Actas d'aquelles Dias; a 1.ª como lhe quiz dictar em pleno auditorio Christovaõ Pessoa da Silva Junior, e a 2.ª, conforme a minuta, que lhe levou, por apurada e alambicada nos Clubs, Luiz Ferreira da Rocha. O 1.° com o fito de se conciliar com o Partido, de quem dependia ser cassado hum Despacho, pelo qual selhe negou integrar se no Officio de Offiial Maior da Secretaria da Junta da Fazenda, na conformidade dos Decretos de S. M. o Imperador, visto ter-se conservado na Cidade the aquelle mesmo mez de Maio, e, de mais d'isso, receber accesso e premio aos auspicios de hum Governo anti-Brasilico; o que consta ter-se-lhe verificado prosperamente. O 2.°, naõ sómente por ser hum dos Collaboradores, como era notorio, e o mostrou no inveluero dos embates d'aquelles dias, como por se vingar do Supplicante, de quem he inimigo, já pela transcedencia, que lhe daõ em ter-se-lhe opposto a muitas malversões, por exemplo, ser Juiz, e advogado em huns autos de Inventario da abastada Casa de Pedro Garcia de Aragaõ; como por se imbuir de que fôra o Supplicante mentor de huma Petiçaõ de delataçaõ, afim de constrange-lo a pagar Contos de Reis do Sello de herança, de que ha muito estava de posse, Legados de sua mulher, e Siza de huma Casa, porque era escandaloso naõ te-lo cumprido apesar da Lei, das urgencias publicas, de ser elle Thesoureiro da Junta, e de lategar os particulares por Contribuições, e emprestimos sobre a Fazenda: finalmeute por naõ poder, assim como nem hum outro, vergar o Supplicante ao Criminoso Partido de monopolisar em tudo fossem quaes fossem as contingencias.

Do 1.° Termo nada dirá o Supplicante, Senhor, porque basta ver-se d'elle que ,,

„ se julgou extensiva a presente Assembléa .... decidio-se pela pluralidade de votos; que „ naõ só era competente a Assembléa para conhecimento do caso em questaõ; mas até „ que se considerasse nulla, e illegal a votaçaõ feita na pessoa do ditto Capitaõ Mór „ para se haver como provado o delicto na infracçaõ das intrucções, cuja intelligencia arbitrariamente illudíraõ, pela contrariedade às Decizões d'esta Augusta Assembléa na 1.ª Sessaõ preparatoria de 17 de Abril; de S. M. o Imperador do 1.º de 10, e de 12 do mesmo mez, sobejamente constantes pela propagaçaõ dos Diarios do Governo n.º 78, 88, 92, 95.

Em quanto, porém, ao 2.º, Senhor, o Supplicante por cumulo de defeza (sem que com tudo hesite em reclamar os altos Conhecimentos dos Illustres Varões d'esta Augusta Assembléa) observará por hum pouco quanto tem de contrario a propria verdade dos factos, expressados no principio d'esta Representaçaõ. Consentio a Camara que se escrevesse no Termo „ „ Sendo ouvido pela Assembléa (palavra que bem denóta o desacordo e inepta arrogancia do Mentor) accordou esta que se naõ deveria attender por se já haver discutido a este respeito „; Além de que a razaõ, que se enuncia he mui pueril para convencer de verisimil, athe, huma tal assersaõ; ella está mui longe da realidade do facto, poisque, até entaõ, naõ se havia decidido, como prova o que consequentemente se avança dizer „ sobre o que „ opinou „ pois que, se decidido estivesse naõ fôra compativel, que alguem mais opinasse „ E como naõ fosse attendido dice etc. O que taõ bem he falso, supposto, e affectado; pois que nem e vocabulo exigir se combina com a indifferente exposiçaõ de hum Opinante, nem a expressaõ „ naõ fosse attendido „ dá huma idéa concentanea a Justiça, e commum interesse, que devêra predominar aquella Reuniaõ pelo mais justo Assenso. Dice que hum Partido etc. Convertendo = infrene = em = infame = „ O que déo logar a Assembléa para lan- „ ça-lo fôra pega-lo as mãos aotempo, que ja se achava pegado com o Eleitor Joaquim Jo- „ sé dos Sanctos Souza etc.

A arrogancia, com que se usa repetidas vezes da palavra, Assembléa. „ Senhor; a generalidade da acçaõ, comprehensiva de todo hum corpo moral obrando fysicamente; o dizer-se que a este tempo se achava o Supplicante pegado ás mãos com o Eleitor Joaquim José dos Santos Souza, sem se declarar qual fôsse o aggressor; a idéa em si mesma exclusiva de ser capaz de usar de força aquelle, que sempre usou de razões; tudo convence que o Termo naõ he amigo, nem visinho da verdade; e que nem precisa que o Supplicante traga á consideraçaõ de V. M. I. a regularidade de sua conducta civil e patriotica; os feitos, practicados a prol da integridade d'este Imperio, o amor, e adhesaõ quasi fanatica pela religiosa observancia da Lej, e da Ordem; para ser conhecida a injustiça, e sua gravidade; quando supéra para mais de tudo o conhecer-se quanto seja extranho o facto de espoliar a força hum Cidadaõ d'ante o Corpo Municipal, e de dentro dos seus Paços; porque opina a descontento de alguem, para se dar o pezo e consideraçaõ, que a extranheza do caso reclama.

Nem jámais fôra preciso publicar perante V. M. I. tudo quanto se occultou no Termo, como fôsse lançarem violentamente para fóra aos Eleitores do Destricto do Itapicurú, fulminando-se-lhes com os mais incivis epithetos; vedar-se a livre entrada ao Senado, e muitas outras verdades. Por isso foi que o Presidente da Camara, tendo presentes mais d'hum Escrivaõ Criminal, naõ fez proceder a corpo de delicto nos ferimentos feitos no rosto ao Supplicante, como era seu dever; por isso foi que o mesmo Presidente, depois de despachar hum Requerimento, em que o Supplicante pedíra que o Escrivaõ da Camara lhe désse huma Certidaõ com a fiel relaçaõ dos factos, que presenciára no dia 19, instigado pelo Partido, baixou ao depois huma Portaria intimando ao mesmo Escrivaõ, que naõ entregasse a Certidaõ sem ser conferida em Camara, porque previra que o Escrivaõ, tendo-se negado a portar por fé o, que escreveo obrigado, havia de razaõ contraria-lo em liberdade. E por isso foi que o dito Escrivaõ, vendo que a Certidaõ naõ havia de ser entregue ao Supplicante, e elle ficaria exposto aos tratos da prepotencia; instou ao Supplicante que o escusasse d'huma tarefa taõ arriscada, como verifica o Documento numero 4.

Muito pêza ao Supplicante, Senhor, ter necessidade de delatar a V. M. I. cousas taõ tristes, e mesquinhas, como estas, que daõ huma idéa taõ humilde de Compatriotas, aos quaes alias muito prezara, como demonstrou mesmo ao passo de contraria-los. Empregou todos os meios a seu alcance para evitar que a Lei, infringida com tanta reincidencia por palavras, passasse a sê-lo por huma Acta para escandalo dos presentes e vindouros, Acta entaõ, Senhor, sobscripta pelo Corpo Municipal, e que tinha de chegar ao Conhecimento de V. M. I.!....

Queria prevenir pessimos resultados, mananciaes de taõ doestadores factos contra

73-271

os Povos das Villas, que se reuniraõ na Cabeça do Destricto de Itapicurú, nas pessoas de seus Representantes Eleitoraes; porém foi infeliz, pois que naõ sómente naõ conseguio que tudo alli se acabasse, como revestisse o maior gravame.

Pertendeo o Supplicante protestar com a breve narraçaõ dos factos na fórma do Documento numero 3., visto que seus adversarios pronunciáraõ perante a Camara muitos Protestos contra o Suplicante; mas a Camara que, acceitando o Requerimento no dia 20, dice ao Procurador do Suplicante, que voltasse no dia seguinte para assignar o Termo, que sahia escrever, naõ o cumprio, e no dia 8 de Junho foi que, encabeçada pelo nefario Partido, depois de procrastinas promessas, se resolveo mandar escrever o Despacho, exclusivo, constante do mesmo Documento.

E como padeça na Opiniaõ publica o Supplicante em quanto naõ for illibado por Decisaõ Suprema a esse respeito; o mesmo Supplicante, protestando vingar-se das offensas, que se lhe fizeraõ, no continuo exercicio das mais bellas virtudes sociaes, supplice requer, e

PEDE A VOSSA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL se Digne de, por Sua Alta Munificencia, pelo que consta dos Documentos, que offerece, e dos mais, que se tenhaõ remettido pela Secretaria de Estado, Deferir como Achar de Justiça em Desaggravo da Lei, e dos inalienaveis Direitos do Cidadaõ Brasileiro.

E R M.

Antonio Pereira Rebouças.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1823.

INSTRUMENTO

Em Publica forma com o theor abaixo.

ILlustrissimo Senhor Tenente Coronel Cammandante Militar Joze
loy Pessoa da Silva. Os pacificos habitantes desta Villa de São
alvador dos Campos de Goitacazes Brazileiros Natos, e Europeos
razileiros abaixo assignados (cujo pensar não distingue differença
lguma nestas duas Classes, mais que honra e virtude, atributos
roprios do Cidadão Benemerito) considerando attentamente a crize
la prezente epoca pelo germen de discordia, que os Cidadãos ré-
robos da Sociedade inventarão = como crime capital o ter nascido
m Portugal residindo no Brazil, = e o ter nascido aqui por não
er de Portugal, = com que certamente se tem obrumbado, alias se
em obumbrado, esta mesma Villa, e seu termo, e n'outros mui-
os lugares de diversas Provincias deste Vasto Imperio, que nem
só se annuviarão os corações de melancolia, e tristeza como até
mesmo exhalárão os ultimos alentos da sua existencia no horrores
da guerra civil. Considerando bem a nosso pezar as alluviões de
males que resultão daquelles funestos acontecimentos, pelo que nos
relatão as paginas da Historia antiga, e moderna, pintando as proprias
cavernas do abysmo, que se franqueião para confundirem o bom
e máo, recebendo em si o innocente, e culpado, o adulto, e o an-
cião: Ah!... não pódem os abaixo assignados occultar em seus gra-
tos corações, a pura confissão dos disvellos incessantes com que
Vossa Senhoria, Illustre Campeão, protegendo a cauza da Nação,
e fazendo respeitar nesta Villa o Mais Glorioso e Augusto Titu-
lo De = Defensor Perpetuo do Brazil = De SUA MAGESTADE IM-
PERIAL, tem dado as mais energicas providencias, com que na
verdade tem abafado o incendio de huma Proclamação que apare-
cera nas ruas desta mesma Villa por escripto, nas primeiras for-
maes palavras = Alerta Brasileiros!!! = Essa propria filha do pro-
fundo báratro laberinthoso que vomitar queria as fumegantes cha-
mas do seu impestado incendio para com elle abrazar e sacrificar
sobre o altar da anarchia centenares, e centenares de victimas in-
nocentes, amigas da paz, das Virtudes Moraes do Nosso Novo Tito
Brasiliano, Excelso IMPERADOR, do augmento, e prosperidade
do nosso recente Imperio. Permita-nos Vossa Senhoria a graça (já
que outra prova não podemos repentinamente dar do agradecimento
em que estamos pela tutela, e defeza que temos em Vossa Senho-
ria, e que fielmente tem prestado ás nossas vidas, honra, e cabe-
daes) de nos aceitar carinhoso e prazenteiro a offrenda que humil-
demente fazemos da Sobscripção, e Donativo junto, para com elle
comprar, e possuir Vossa Senhoria huma Espada em que se veja
gravada a Inscripção = Conservação da igualdade, paz, e tranqui-
lidade dos Campistas = Se os Grandes Conquistadores, e Defenso-

*

73-341A
CB
P853J
1810
1
1-SIZE
v.1

seu poder todas as Attestaçoens necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

Diz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairosa semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças, protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.